

Projeto de Lei nº 04/13

Concede reajuste de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal

Art. 1º - Fica concedida revisão geral de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, no percentual de 6,20% (seis inteiros e vinte centésimo por cento), nos vencimentos dos servidores municipais da Câmara Municipal de Miracatu, correspondente a inflação acumulada no período de janeiro a dezembro de 2012, medida pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumido – IPCA e apurada pelo IBGE.

Parágrafo único - O aumento concedido pela presente Lei é extensivo aos aposentados.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos próprios no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - As presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Miracatu, 04 de fevereiro de 2013

José Fanes dos Santos
Presidente

Sueli Tiemi Tanaka de Matos
1º Secretário

Eder Clayton de Souza
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

A compreensão da leitura da redação do art. 1º justifica por si o presente projeto, cujo objetivo não é outro se não de conceder a atualização monetária dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal.